



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, sediado(a) na AV JOSE MAGALHAES DE FRANCA, Nº 63, CENTRO, ARCOVERDE/PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA**, portador(a) da CNH nº 00800848943, expedida pela (o) DETRAN/PE, e CPF nº 024.588.544-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0006/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Penso, destinado a atendendo a necessidade da secretaria de saúde do Município de Tabira - PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME</b>	
<b>CNPJ: 40.069.394/0001-59</b>	
<b>ENDEREÇO: AV JOSE MAGALHAES DE FRANCA, Nº 63, CENTRO, ARCOVERDE/PE</b>	
<b>REPRESENTANTE: HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA</b>	
<b>E-MAIL: <a href="mailto:mediccenter.arc@gmail.com">mediccenter.arc@gmail.com</a> TEL.: (87) 2159-0228 / 9 9163-5246</b>	

Item	Especificações	Marca	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
19	Campo Operatório 45x50 cm	BIOTEXTIL	800	UN	R\$ 6,83	R\$ 5.464,00
20	Cateter Nasal descartável tipo óculos	MEDSONDA	400	UN	R\$ 0,99	R\$ 396,00
26	Eletrodo COM 500	MEDIX	500	UN	R\$ 0,26	R\$ 130,00
27	Equipo macrogotas com injetor lateral com conexão luer slip	ABL	10.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
29	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS. Uso infantil.	GTECH	20	CX	R\$ 27,98	R\$ 559,60



	crianças de até 20 kg e/ou menores de 5 anos de idade ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, USO INDIVIDUAL.					
34	Estetoscópio	PREMIUM	40	UN	R\$ 14,19	R\$ 567,60
66	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. G, caixa com 50 pares	MEDIX	400	CX	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
67	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço tam. P, caixa com 50 pares	MEDIX	400	CX	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
68	Luva para procedimento, descartável, em látex, punho longo ajustável ao antebraço Tam.M, caixa com 50 pares	MEDIX	1.500	CX	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
69	Mascara descartavel com elastico	MEDIX	1.000	CX	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
73	mascara n 95	ECOMAX	1.500	UN	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
76	Otoscópio simples iluminação – fibra óptica/halógena –xênon / composição – 5 a 10 espéculos reutilizáveis	MIKATOS	25	UN	R\$ 319,00	R\$ 7.975,00
77	Papel de eletro 210x80 mm	TECNOPRINT	50	UN	R\$ 35,39	R\$ 1.769,50
78	Papel de eletro 80mm x 20m	TECNOPRINT	70	UN	R\$ 12,84	R\$ 898,80
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 69.124,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.124,50 (sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde**

**10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**

**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde**

**10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**

**Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 24 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-  
MEDICO-HOSPITALAR-ME  
CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59  
HERICO GILMAR ALMEIDA COSTA